

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.578, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais do município de Pindamonhangaba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais da Delegacia de Polícia do município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo são de 3.ª classe.

Artigo 2.º — As sedes e os limites territoriais das Unidades Policiais de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.418, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de diversos órgãos, visando ao atendimento de despesas com juros da dívida contratada e subscrição de ações

Retificação do D.O. de 12-12-86

Na Tabela 1 leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		CIS	
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SED		
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	47.149.217,00	
	SUB-TOTAL	47.149.217,00	
	TOTAL	47.149.217,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC. GERAIS DIV. PÚBLICA SENT. JUDICIARIAS	47.149.217,00		47.149.217,00
08.01.021.2.449			
TOTALS	47.149.217,00		47.149.217,00
10	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	13.241.172,00	
	SUB-TOTAL	13.241.172,00	
	TOTAL	13.241.172,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
BUSC. INICIAIS INST. PESQUISA TECH. SP. IPT	13.241.172,00		13.241.172,00
11.10.031.2.044			
TOTALS	13.241.172,00		13.241.172,00
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	58.513.455,00	
	SUB-TOTAL	58.513.455,00	
	TOTAL	58.513.455,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CEABESP	58.513.455,00		58.513.455,00
04.14.031.7.074			
TOTALS	58.513.455,00		58.513.455,00
15	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	18.550.354,00	
	SUB-TOTAL	18.550.354,00	
	TOTAL	18.550.354,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO OAB-CEBES			
13.77.031.7.125	18.550.354,00		18.550.354,00
TOTALS	18.550.354,00		18.550.354,00
16	SECRETARIA DE TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	311.635.340,00	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	613.676.395,00	
	SUB-TOTAL	725.351.935,00	
	TOTAL	725.351.935,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DE DER-DESPA			
16.00.031.7.180	613.676.395,00		613.676.395,00
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA FEPASA	311.635.340,00		311.635.340,00
16.00.031.7.183			
TOTALS	725.351.935,00		725.351.935,00
18	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
18.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA	70.514.739,00	
	SUB-TOTAL	70.514.739,00	
	TOTAL	70.514.739,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRO	70.514.739,00		70.514.739,00
16.30.031.7.274			
TOTALS	70.514.739,00		70.514.739,00

DECRETO N.º 26.552, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas de capital

Retificação

No artigo 4.º leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 1986.

DECRETO N.º 26.559, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria e extingue funções-atividades e altera a lotação e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Retificação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado e considerando as alterações do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977, efetuadas pelo Decreto n.º 26.537, de 24 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as funções-atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Ficam extintas, no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as funções-atividades constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no Decreto n.º 26.537, de 24 de dezembro de 1986, e dos artigos 1.º e 2.º deste decreto, a lotação e sublotação dos Postos de Trabalho e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fixados de acordo com os Anexos I, II e III do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978 e suas modificações posteriores, ficam alterados na conformidade do Anexo III que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 29 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1986.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 26.559, de 29 de dezembro de 1986.

Ode.	Denominação	Escala de Funcionários	Tabela	Referência		A	V
				Inicial	Final		
12	Administrador de Área Hospitalar	6	SQF-I	22	41	III	VE-3
13	Assessoria	1	SQF-II	6	21	I	VE-1
14	Atendente de Enfermagem	6	SQF-II	11	28	II	VE-3
15	Atendente de Nutrição	5	SQF-II	5	22	II	VE-2
16	Auxiliar de Análises Clínicas	6	SQF-II	14	33	III	VE-3
17	Auxiliar de Câmara Escura	6	SQF-II	9	26	II	VE-2
18	Auxiliar de Enfermagem	6	SQF-II	14	33	III	VE-3
19	Auxiliar de Farmacêutico	6	SQF-II	13	30	II	VE-3
20	Biologista	7	SQF-II	15	38	V	VE-5
21	Chefe de Seção (Administração Geral)	2	SQF-I	17	36	III	VE-3
22	Continuo-Porteiro	1	SQF-II	6	21	I	VE-1
23	Director Técnico (Serviço Nível II)	4	SQF-I	18	39	I	VE-1
24	Encarregado de Setor (Nível Médio)	2	SQF-I	9	26	III	VE-3
25	Encarregado de Turno de Nível Médio	2	SQF-I	9	26	III	VE-3
26	Encarregado de Turno de Radiologia	6	SQF-I	18	37	III	VE-3
27	Enfermeiro	7	SQF-II	14	35	IV	VE-5
28	Enfermeiro Chefe	7	SQF-I	18	39	IV	VE-5
29	Enfermeiro Encarregado de Turno	7	SQF-I	16	37	IV	VE-5
30	Escriturário	1	SQF-II	11	28	II	VE-3
31	Farmacêutico	7	SQF-II	15	38	V	VE-5
32	Farmacêutico Encarregado	7	SQF-I	17	40	V	VE-5
33	Farmacêutico Chefe	7	SQF-I	19	42	V	VE-5
34	Físico	3	SQF-II	15	38	V	VE-5
35	Fotógrafo	2	SQF-II	5	22	II	VE-2
36	Médico I e IV	7	SQF-II	12	27	I	VE-1
37	Nutricionista	7	SQF-II	13	34	IV	VE-4
38	Nutricionista Chefe	7	SQF-I	17	38	IV	VE-4
39	Nutricionista Encarregado de Turno	7	SQF-I	15	36	IV	VE-4
40	Operador de Aparelhos de Radioterapia	6	SQF-II	13	32	III	VE-2
41	Operador de Raio X	6	SQF-II	13	32	III	VE-2
42	Operador de Terminal de Computador I	2	SQF-II	5	24	III	VE-3
43	Roupeiro	1	SQF-II	5	20	I	VE-1
44	Servente	1	SQF-II	5	20	I	VE-1
45	Técnico de Laboratório	6	SQF-II	4	19	I	VE-1
46	Técnico de Eletrocardiografia	6	SQF-II	14	33	III	VE-3
47	Técnico de Eletroencefalografia	6	SQF-II	14	33	III	VE-3
48	Técnico de Radioterapia	6	SQF-II	14	33	III	VE-3

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 26.559, de 29 de dezembro de 1986.

Ode.	Denominação	Escala de Funcionários	Tabela	Referência		A	V
				Inicial	Final		
1	Encarregado de Setor (Administração Geral)	2	SQF-I	6	27	III	VE-3
1	Físico Encarregado	3	SQF-I	17	40	V	VE-5
1	Técnico de Radioterapia	6	SQF-II	14	33	III	VE-3

ANEXO III

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 26.559, de 29 de dezembro de 1986.

I - Alteração do Anexo I do Decreto nº 12.363, de 29.09.78.

ANEXO I Lotação dos Postos de Trabalho Parte Permanente		
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
	Situação Anterior	Situação Nova
Administrador de Área Hospitalar	16	28
Assessoria	79	87
Atendente de Enfermagem	1897	1990
Atendente de Nutrição	311	326
Auxiliar de Análises Clínicas	349	352
Auxiliar de Câmara Escura	32	45
Auxiliar de Enfermagem	1168	1233
Auxiliar de Farmacêutico	48	79
Biologista	156	158
Chefe de Seção (Administração Geral)	128	132
Continuo-Porteiro	275	292
Director Técnico (Serviço Nível II)	163	165
Encarregado de Setor (Administração Geral)	123	122
Encarregado de Setor (Nível Médio)	24	26
Encarregado de Turno de Nível Médio	5	6
Encarregado de Turno de Radiologia	3	6
Enfermeiro	471	532
Enfermeiro Chefe	72	78
Enfermeiro Encarregado de Turno	122	130
Escriturário	968	1021
Farmacêutico	52	57
Farmacêutico Encarregado	12	13
Farmacêutico Chefe	12	13
Físico	13	17
Físico Encarregado	7	6
Fotógrafo	26	27
Médico I e IV	1775	1787
Nutricionista	66	70
Nutricionista Chefe	21	22
Nutricionista Encarregado de Turno	7	8
Operador de Aparelhos de Radioterapia	7	26
Operador de Raio X	203	227
Operador de Terminal de Computador I	70	114
Roupeiro	78	88
Servente	1024	1028
Servente de Laboratório	63	81
Técnico de Eletrocardiografia	11	18
Técnico de Eletroencefalografia	4	7
Técnico de Laboratório	77	84
Técnico de Radioterapia	1	0

II - Alteração do Subanexo 4 do Anexo II do Decreto nº 12.363, de 29 de setembro de 1978.

ANEXO II Subanexo 4 INSTITUTO CENTRAL Sublotação		
Denominação dos Postos de Trabalho	Quantidade	
	Situação Anterior	Situação Nova
Administrador de Área Hospitalar	0	12
Assessoria	51	59
Atendente de Enfermagem	848	941
Atendente de Nutrição	194	209
Auxiliar de Análises Clínicas	140	173
Auxiliar de Câmara Escura	16	29
Auxiliar de Enfermagem	662	717
Auxiliar de Farmacêutico	34	65
Biologista	87	89
Chefe de Seção (Administração Geral)	41	45
Continuo-Porteiro	71	88
Director Técnico (Serviço Nível II)	83	90
Encarregado de Setor (Administração Geral)	31	30
Encarregado de Setor (Nível Médio)	22	24
Encarregado de Turno de Nível Médio	3	6
Encarregado de Turno de Radiologia	3	6
Enfermeiro	138	259
Enfermeiro Chefe	27	33
Enfermeiro Encarregado de Turno	50	58
Escriturário	325	378
Farmacêutico	25	30
Farmacêutico Encarregado	11	12
Farmacêutico Chefe	6	7
Físico	2	6
Físico Encarregado	1	0
Fotógrafo	14	15
Médico I e IV	1020	1032
Nutricionista	21	25
Nutricionista Chefe	8	9
Nutricionista Encarregado de Turno	4	5
Operador de Aparelhos de Radioterapia	7	26
Operador de Raio X	102	126
Operador de Terminal de Computador I	68	112
Roupeiro	26	36
Servente	437	441
Servente de Laboratório	27	45
Técnico de Eletrocardiografia	11	18
Técnico de Eletroencefalografia	4	7
Técnico de Laboratório	49	55
Técnico de Radioterapia	1	0

III - Alteração do Subanexo I do Anexo III do Decreto nº 12.363, de 29 de setembro de 1978.

ANEXO III Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo Subquadro de Funções-Atividades		
---	--	--